

LEI Nº 065/94 DE 09 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, DEPUTADO AIRTON ANTÔNIO SOLIGO, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima manteve, e eu, nos termos do art. 43, § 8, da Constituição Estadual, c/c o art. 254 do Regimento Interno deste Poder, promulgo as seguintes Lei.

Autoriza o Poder Executivo a doar, sem ônus o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a doar, sem ônus, à viúva e aos filhos do advogado Paulo Coelho Pereira, o imóvel residencial de propriedade do Estado de Roraima, que os mesmos ocupam, situado à Rua Cel. Pinto nº 381, centro - Boa Vista-Roraima, matriculado no Registro Imobiliário da Comarca de Boa Vista, sob o nº 1.646 de 4/9/78 livro 2-F, fôlhas 146.

Parágrafo Único - O imóvel fica gravado com cláusula de usufruto exclusivamente, para a família, até que os filhos de Paulo Coelho Pereira, atinjam a maioridade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, em 9 de março de 1994.


Deputado Airton Antônio Soligo
Presidente

